



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO Nº 0316/2009



INDICAMOS A LIMPEZA URGENTE NA RUA PERIMETRAL NORDESTE E A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

CHAGAS ABRANTES – PR, e a BANCADA DOS PARTIDOS: PR, PTB, PDT e PSB, vereadores com assento nesta casa, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal e ao Senhor Sadi Bortolotti, Secretário Municipal de Transporte Rodoviário e Estradas Vicinais, versando sobre a necessidade da limpeza urgente na Rua Perimetral Nordeste e a colocação de placas informativas para conscientização da população.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, a época da chuva chegou e a limpeza evitará a pluriferação do mosquito da dengue;

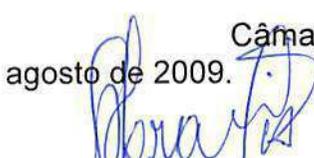
Considerando que é uma rua muito usada para o acesso a zona rural;

Considerando que dá a impressão de uma cidade suja às pessoas que visitam nosso município;

Considerando que sejam colocadas placas informativas para os munícipes não jogarem lixo nesta rua;

Considerando que é uma reivindicação da população.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de agosto de 2009.


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


CHACRINHA
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


POLESELLO
Vereador PTB


LEOCIR FACCI
Vereador PDT


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


ELIAS MACIEL
Vereador PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO Nº 0317/2009



INDICAMOS A CRIAÇÃO DO ACERVO ON-LINE DAS LEIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DO ESTADO DO MATO GROSSO E DA UNIÃO, NA BIBLIOTECA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT e LEOCIR FACCIO – PDT, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa Diretora que este Expediente seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Hilton Polesello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **versando sobre necessidade da criação do Acervo On-Line das Leis do Município de Sorriso, do Estado do Mato Grosso e da União, na Biblioteca Interna da Câmara Municipal de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador: “Promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais” (Inciso V do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que através desta ferramenta, o Acervo On-Line, os munícipes e os próprios servidores municipais passam a contar com mais uma nova ferramenta para se manterem atualizados sobre as leis federais, estaduais e municipais;

Considerando que em outras cidades brasileiras foram implantadas bibliotecas com as legislações, instruções normativas e disponibilizadas ao público, bem como através de sites;

Considerando que a população será a maior beneficiada pelo projeto, haja vista que muitas pessoas não têm acesso a Diários Oficiais e acabam desconhecendo leis importantes que entram em vigor. Esse serviço possibilitará uma atualização permanente.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2009.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



INDICAÇÃO Nº 0318/2009

INDICAMOS A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CRIAR O AGENTE MIRIM DE COMBATE A DENGUE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, LEOCIR FACCIÓ – PDT, POLESELLO – PTB e CHACRINHA – PR, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Ednilson de Lima Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e à Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo a realização de estudos a respeito da possibilidade de criar o AGENTE MIRIM de combate a dengue em nosso Município.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

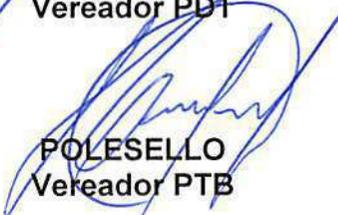
Considerando que estamos vivendo um surto epidêmico de dengue no Estado, porque há muitos casos da doença, extrapolando o número de casos registrados no ano passado. Isso é um alarme para uma epidemia;

Considerando que tanto no Município de Sorriso como em toda a região vive-se um surto de dengue e teme-se que possa se tornar uma epidemia se nenhuma medida for tomada a tempo;

Considerando que cada escola pública municipal poderá ficar responsável por implantar o projeto incentivando a participação dos estudantes, mediante orientação e apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2009.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


LEOCIR FACCIÓ
Vereador PDT


CHACRINHA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



INDICAÇÃO Nº 0319/2009

INDICO DESTINAR E INSTALAR EQUIPAMENTO DE RAIOS X NA UNIDADE HOSPITALAR DE BOA ESPERANÇA.

VANZELLA - DEM, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Sr. Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ednilson de Lima Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de viabilizar aquisição e instalar equipamento de Raios X na Unidade Hospitalar do Distrito de Boa Esperança.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a saúde é um direito de todos os brasileiros e dever do Estado- Art.196 da CF e Art.2º da Lei 8080/90. Sendo certo que tal direito há que ser prestado de forma integral e, para tanto, as ações e serviços de saúde devem promovê-la, protegê-la e recuperá-la.

Conforme já retro transcrito, a manutenção de um Sistema de Saúde eficaz é dever do Estado, e assim determina a Constituição Federal em seu art. 196. Para tanto, especificamente quanto a ações e serviços de saúde, prescreve a Lei 8.080/90:

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

(...)

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços em saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle art. 196 CF.

Considerando que, constantemente ocorrem necessidades urgentes de se obterem informações e resultados sobre situações que pacientes apresentam e que não são possíveis pela falta deste equipamento, fato que determina que muitos pacientes que necessitam de resultados de *Raios X* sejam todos encaminhados para Sorriso;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a necessidade de garantir o atendimento humanizado, acolhedor e resolutivo para os usuários dos serviços de saúde prestado pelo município e solucionar o grave problema da desassistência na realização dos exames de Raio-X, é que se faz necessária, a aquisição e instalação de equipamento de Raio X para o Distrito de Boa Esperança, para que pacientes com fraturas ou outras lesões, sejam imediatamente atendidos, sem o incomodo de ser encaminhados para Sorriso;

Considerando ser esta uma reivindicação dos moradores do Distrito de Boa Esperança.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2009.


VANZELLA
Vereador DEM